SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 28 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2449

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – PREGÃO SRP Nº 016/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **M. A. N DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 23.623.647/0001-75.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 016/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER/FAX), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR".
OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo visa a prorrogação **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços N° 016/2024.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 29/07/2025 à 29/07/2026, na forma doArtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24/07/2025.
Com fundamento noart. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:5AD60057

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 384/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Michael Wallace Souza de Oliveira**, até a Capital Boa Vista – RR, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 28 à 29 de Julho de 2025, fazendo jus à 02 (duas) diárias.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia – RR, em 25 de Julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:2290A97E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), **convoca a empresa abaixo relacionada** para proceder com a **assinatura do Contrato Administrativo**, referente à **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, conforme o **Processo Administrativo nº 101/2025**, com **Objeto a ser Contratado:** Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Materiais Permanentes e Móveis para atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), na qual foi declarada vencedora: **EMPRESA** Fenmov Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA. **CNPJ:** 04.449.252/0001-53. **REPRESENTANTE LEGAL:** Jozianne Castro de Souza. **ENDEREÇO:** Rua Ibiturana, nº 4, C, Cidade Nova, CEP: 69095-514, Manaus (AM). Ressaltamos que **o não atendimento injustificado à presente convocação** poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme dispõe o art. 80 e demais dispositivos correlatos. Sendo o que nos compete para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Rorainópolis (RR), 25 de julho de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:2D02711F

GABINETE
DECRETO Nº 052/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

DECRETO Nº 052/2025 Rorainópolis, 25 de julho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Rorainópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, no uso de suas atribuições legais, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando a importância de fortalecer a

participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, no Município de Rorainópolis/RR, com o tema ***"Por um Município das Mulheres com Equidade, Respeito e Oportunidade"***.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher e presidida pela senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES PEREIRA**, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por **LARA CRISTINA CARNEIRO**.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

– Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal da Mulher, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria da Mulher, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria responsável pela política para as mulheres;

Lara Cristina Carneiro,
Francisca da Rocha Araújo
Bárbara Barreto de Souza

II – Outras Secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;

Izamara Veloso Chaves
Lenir Carvalho da Silva
Maria de Fátima Rodrigues Mendes Pereira
Natali Raiane da Silva Amorim

III – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Alessandra da Silva Soares
Graciete Gomes dos Santos

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:D1DD008F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 19/06/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2422, PÁGINA 07; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8A66C706, referente ao "AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 027/2025".

Onde se lê: "R$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais)".

Leia-se: "R$ 25.200,00 (vinte cinco mil, e duzentos reais)".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F00CC688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 19/06/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2422, PÁGINA 07; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 33815191, referente ao "EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025".

Onde se lê:"18/06/2025".

Leia-se:"26/05/2025".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:072D6980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°064/2025

PROCESSO N° 064/2025
DISPENSA N° 027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ:01.612.681/0001-01. **Contratado:** K.F. DE O. SAMPAIO LTDA CNPJ: 48.718.123/0001-99. Objeto: "FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITE EM PÓ), VISANDO ATENDER AS NECESSIDDES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO PROGRAMA MAIS LEITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. Valor total R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos Reais). Fundamentação Legal: Art. Do instrumento celebrado entre as partes e obedecendo aos termos do disposto no ART.107, da Lei nº14.133/2021, prorrogando o prazo de Vigência de contrato por mais 03(Três Meses). Fonte de Recurso: EMENDA ESPECIAL. Data da Assinatura: 10/07/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A896BB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 605/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **MARIVALDO DE LIMA SILVINO-** do cargo em comissão de Coordenador de Desporto, Lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 25 julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:639EE75A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE julho DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amajari.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO
DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no
Decreto Municipal nº 155, de 24 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amajari, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amajari, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
– Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
– Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
– Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
– Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
– Secretaria responsável pela política para as mulheres (coordenação);
Secretaria Municipal de Assistência Social-
Suzy da Silva Portela-CPF: 009.303.602-73-E-mail: suzysousa1906@gmail.com – 95-98403-9889- coordenadora
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Keule das Neves Silva-CPF: 006.164.172-33- E-mail: neveskeule04@gmail.com – 95-98410-5073
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ana Paula Dias Tenente das Neves-CPF: 998.187.602-04- E-mail: anapauladiastenente@gmail.com – 95-98405-6375
II- Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.
Sindicato dos trabalhadores Municipais
Airlamar Silva de Souza- CPF: 508.321.582-91- E-mail: dps.nana@gmail.com -95-98406-2368
Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Amajari-RR, 25 de julho de 2025.

GLEYCE MORAES DE BEZERRA MOTA
Secretária Municipal de Assisência Social

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:185F43F6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº37/2025 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A) AMMANDA TEXEIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DO RG NºXXXXXX-X SSP/RR, INSCRITO(A) NO CPF Nº013.XXX.XXX-88, MATRÍCULA 3566-2, LOTADO(A) NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A VAC

PORTARIA Nº37/2025.

BONFIM – RR, 25 de julho de 2025.
O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a) **AMMANDA TEXEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nºxxxxxx-x SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº013.XXX.XXX-88, matrícula 3566-2, lotado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Segurança Pública, a **vacância do cargo** para tomar posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 42, inciso VII, da Lei Municipal nº 50/2003, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de 14/07/2025.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagem a 14.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 25 de julho de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:488189A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÂO SINE-DIE - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025-PROCESSO N° 090/2025-SEMINF

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÂO SINE-DIE

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO, torna público que fica adiado “SINE DIE” o Pregão Presencial n° 007/2025-Processo n° 090/2025-SEMINF, que for agendado para as 10:00hs do dia 29/07/2025, para adequação do edital. A nova data do certame será divulgada através dos meios oficiais de comunicação.

Bonfim/RR 25 de julho de 2025.

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9CB1780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2025 – SELCO

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Bonfim, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem, através deste instrumento, tornar público o presente aviso de anulação dos atos registrados na ata circunstanciada referente ao certame licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 008/2025 – SELCO realizado em 21/07/2025, cujo objeto trata-se de Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, pelas razões de fato e de direito presente nos autos. Fica determinada desde já, a alteração e publicação de um novo edital, com uma nova data para realização do certame. A DECISÃO DE ANULAÇÃO na íntegra encontrar-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Bonfim -RR, 25 de julho de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CIRILO KING
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:96F5E792

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ RESULTADO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR torna público o resultado final da licitação da Concorrência Pública nº 002/2025, Processo nº 026/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR. Devidamente Homologada e Adjudicada em 25/07/2025, conforme segue: Empresa: **CQS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 20.494.536/0001-18**, com o valor R$ 1.229.787,79 (um milhão e duzentos e vinte nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Por apresentar menor preço mediante ao regime **Tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço Unitário**. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.
Caracaraí/RR, 25 de julho de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:535E0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 90023/2024-SRP, PROCESSO DE Nº 011/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR resolve aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 90023/2024, PROCESSO DE Nº 011/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DE CARACARAÍ/RR NA DIVULGAÇÃO DE SUAS AÇÕES.", sendo a contratada a A. R. C. DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.551.887/0001-41, com o valor total de R$ 314.260,08 (trezentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais e oito centavos).
Caracaraí - RR, 21 de julho de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 195/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:088FEC46

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2025
CONCORRÊNCIAN° 010/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura da**Concorrêncian° 010/2025**, **Processo Administrativo n°. 068/2025,**Tipo Menor Preço Global, no dia**18de agostode 2025**, Interessado: **SEMIO**às 09:00, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Construção de campo Society no Município de Caroebe-RR, CONVÊNIO Nº942901-MESPORTES/CAIXA.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 25de julhode 2025.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:2BE4FDB3

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIAN° 011/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura da**Concorrêncian° 011/2025**, **Processo Administrativo n°. 069/2025,**Tipo Menor Preço Global, no dia**20de agostode 2025**, Interessado: **SEMIO**às 09:00, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para Urbanização De Vias Públicas por meio da execução dos serviços de ajustes de sinalização viária, canteiros, implantação de calçadas com acessibilidade universal e vias para fins de segurança e conforto aos usuários de todos os modos de transporte nos deslocamentos urbanos e com os serviços de Pavimentação, compreendendo a reconstrução por recapeamento do pavimento das vias públicas dos bairros da sede do Município de Caroebe/RR, garantindo adequadas condições sanitárias de segurança e conforto para os Munícipes,**

CONVÊNIO Nº 945262/2023. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 25de julhode 2025.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:181C4EBC

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2025
CONCORRÊNCIAN° 012/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura da**Concorrêncian° 012/2025**, **Processo Administrativo n°. 070/2025,**Tipo Menor Preço Global, no dia**21de agostode 2025**, Interessado: **SEMSA**às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VICINAL 05, MUNICIPIO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 25de julhode 2025.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3137AB17

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0033/2025 PROC N.° 152/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0033/2025	PROC N.° 152/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **BRENO GOBBI DE ALMEIDA**	
CPF/CNPJ: **139.130.277-00**	
Endereço: VICINAL 06, KM 13, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRITÁRIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO CRUZEIRO DO SUL**	
Endereço: VICINAL 06, KM 13, LOTE 66, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**43,13 ha**
CAR: **RR-1400233-BEE5.E768.181E.4659.BC49.D1BD.BADE.E034**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0152/2024**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44'52,35'' N / LONGITUDE: 059°39'48,36'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 19 de marco de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

BRENO GOBBI DE ALMEIDA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
11. Diante dos fatos, informamos que a Srº BRENO GOBBI DE ALMEIDA **devera dirigir-se ao órgão ambiental estadual competente (FEMARH) para posterior regularização da sua propriedade, conforme assinado em TERMO DE COMPROMISSO desta secretaria.**
Segundo o Art.70º 1º, da lei 605/1998 e Art. 3º Caput, inc II e VII, c/Era. 51, caput, do DECRETO 6.514/2008, o fato de ter ocorrido o crime ambiental com o consentimento da mesma, não a desobriga de responder pela infração ocorrida dentro da sua propriedade.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:13E8DE3E

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2025 PROC N.° 0019/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

P ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2025	PROC N.° 0019/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	

DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **SILVIO GONCALVES BARBOSA**	
CPF/CNPJ: **918.376.262-00**	
Endereço: BR 210, KM 103, S/N,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BOA ESPERANCA**	
Endereço: BR 210, LOTE 05, PA JATAPÚ, GLEBA BR 210 I	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**60,24 ha**
CAR: **RR-1400233-96B0.1CFD.D50B.4B0C.BF63.D2CA.CBD8.AD66**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0019/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51`30,1'' N / LONGITUDE: 059°38'54,31'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

SILVIO GONCALVES BARBOSA
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 21 de MAIO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:AB46842E

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025 PROC N.° 0039/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025	PROC N.° 0039/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO**		
CPF/CNPJ: **033.336.862-28**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOAO**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**29,14 ha**	
CAR: **RR-1400233-73C7.26E6.93FB.4E9F.8611.F856.0F6C.AA8E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0039/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43`26,1'' N	LONGITUDE: 059°39'14,73'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 03 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução
COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9E378525

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna se público para conhecimento dos interessados que o Concorrência Pública SRP nº 005/2025 processo nº 042/2025 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, Retorno realizado 07/07/2025 as 08:00 FOI FRACASSADA.
Iracema-RR, 25 de julho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:07E3628A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025.

PROCESSO Nº 071/2025.
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada:** SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETIVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 13.457.803/0001-11. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAIO DE PACARAIMA/RR**. Valor:** R$ 1.323.811,30 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fonte de Recurso:** RECURSO PRÓRPIO. Data da Assinatura: 07/07/2025.

Pacaraima/RR, 07 de julho de 2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Pacaraima/RR.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:91850984

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 230/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DABALIZA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto no Art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 961044/2024/FNDE/CAIXA, que tem como objeto a Construção de Creche Tipo 1 no Bairro Industrial, neste município.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel situado no município de São João da Baliza/RR, inscrição imobiliária n° 01.05.051.0160.001, localizado na Rua Antônia Patrícia do Nascimento, QD. 51, Lote 160, Bairro Industrial (Setor - 03), com área total de 2.880 m² (Dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), neste município, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à instalação de uma Creche Municipal de Educação Infantil, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.
Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

São João da Baliza - RR, 24 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:AB42C8B6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, Prefeita do Município de São João da Baliza, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
As orientações gerais de elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
O orçamento fiscal;
O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados até 1,0% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de benefícios previdenciários;
Recursos próprios das unidades;
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
Convênios e recursos fundos a fundo;
Superávit financeiro apurado em balanço; e
Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:
Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2026 serão especificadas em Anexo próprio junto ao Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2024;
Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem

viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza -RR, 14 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:577EB8E5

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
SEMAD

PROCESSO: Nº 102/2024
PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: L. ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 53.289.262/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 005/2024 - SEMAD, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 20/06/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 05 de junho 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:8CA134A5

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024
SEMOU

PROCESSO: Nº 316/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 07.308.585/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 017/2024 - SEMOU, por mais 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos, a contar do dia 11/04/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 05 de junho 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:861636CE

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024
SEMED

PROCESSO: Nº 102/2024
PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: JANDEILSON DA COSTA ARAUJO
CNPJ: 14.418.730/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 022/2024 - SEMED, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 20/06/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 05 de junho 2025.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:5AEB049D

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
SEMOU

PROCESSO: Nº 333/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 84.481.340/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 001/2023 - SEMOU, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 30/06/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Dia 02 de junho 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:AA82EB98

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SEMSA

PROCESSO: Nº 193/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: E. DA S. CASTOLDI LTDA
CNPJ: 17.759.716/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento quantitativo do contrato n° 016/2022 - SEMSA, no porcentual de 25%, equivalente a R$ 70.009,97 (setenta mil, nove reais e noventa e sete centavos), do valor inicialmente contratado.

DATA DA ASSINATURA: Dia 14 de julho 2025.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:67CEBEE6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade Nº009/2025, com respaldo no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº060/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ: 07.797.967/0001-95 Valor: R$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária:Programa de trabalho: **04.122.0002.3006.0000** Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 500. Ratificação: 16/07/2025. São Luiz do Anauá/RR, 16 de julho de 2025. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 16 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá- RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:F1054A49

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 060/2025 **Contrato nº** 054/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-CNPJ: 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramenta de Pesquisa e Comparações de Preços, praticados pela Administração Pública do Município de São Luiz do Anauá. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** de R$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3006.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

São Luiz do Anauá/RR, 18 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7AEB367B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo: 058/2025. **Contrato** 053/2025**. Contratante:** Município de São Luiz do Anauá. **Contratada:** INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 58.910.205/0001-94. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO, VISANDO Á DINAMIZAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS ALINHADAS Á BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA AS REALIDADES ESPECIFICAS DE CADA UNIDADE ESCOLAR, E AÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – ESTADO DE RORAIMA. **Vigência:** 06 (Seis) Meses. **Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, **Programa de trabalho n.º** 12.361.0403.7800.0000, **Elemento de despesa n.º** 3.3.90.36.00. **Fonte:** 540 **Fundamentação legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Luiz do Anauá-RR, 09 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:C81773B8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025- SINFRA/PMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 915483/2021 FUNASA.**

O Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC/RR, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 29 e 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do referido certame licitatório.

Após análise detalhada da documentação apresentada, compreendendo: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, constatou-se que a empresa abaixo identificada atendeu integralmente às

exigências previstas no Edital e seus anexos, motivo pelo qual restou: **HABILITAR** a empresa**: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ: 05.211.868/0001-54**, , considerando que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com menor valor global ofertado.

DECLARO-A, ainda, como: **VENCEDORA** pelo valor global **R$ 1.958.503,98** (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).

Nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste comunicado, para apresentação de eventuais recursos. Decorrido este prazo, caso interpostos, será oportunizado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Os autos do processo estão disponíveis para vistas dos interessados, podendo ser acessados mediante requerimento junto ao Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, localizado na Prefeitura Municipal de Cantá/RR, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h.

Cantá - RR, 25 de julho de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:83E4FCB8

GABINETE
DECRETO Nº. 216 , DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato **DESTITUIDOS** os membros nomeados Conselheiros Suplentes do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**.

I – REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO:

ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Alessandra Leite Gomes da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA	Franciene Cruz da Silva Jhonatan Silva de Carvalho	Titular Suplente

Art. 2º. Fica por este ato **NOMEADOS** os membros Conselheiros Suplentes do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, Biênio 2023-2025, tendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

I – REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO:

ENTIDADE	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Marilucia Rodrigues	Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA	Jailson Mesquita do Carmo Carlos Magno Soares da Costa	Titular Suplente

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2FC680BC

GABINETE
DECRETO Nº 217, DE 25 DE JULHO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **CLAUDINEIA DA SILVA PERES DA COSTA, CPF 73X.XXX.XXX-91**, Matricula **nº.32175-3**, Cargo de Professora de Educação Física, do quadro Seletivo/Contrato Temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 21 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3A9E65A2

GABINETE
DECRETO Nº 218, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Cantá/RR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:
I – **ELISSANDRO COSTA MARTINS**, Matrícula nº 4513-1, CPF nº 66X.XXX.XXX-00 **Presidente**
II – **OLIVAN DA SILVA NORAES**, Matrícula nº 32137-2, CPF nº 74X.XXX.XXX - 91 **Membro**
III – **DENISON DE SOUZA RIBEIRO**, Matrícula nº 32086-1, CPF nº 01X.XXX.XXX - 77 **Membro**
IV – **DANIELLE DE SOUZA PIMENTEL** Matrícula nº 31604-3, CPF nº 75X.XXX.XXX - 04 **Membro**
V – **RERIKA SOARES DA SILVA,** Matrícula nº. 32398-1 , CPF nº. 71X.XXX.XXX-53 – **Membro**
VI – **JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA,** Matricula n°. 3068-2, CPF nº. 62X.XXX.XXX-72 – **Membro**
VII – **SILAS DAS NEVES MELO**, Matricula nº. 30740, CPF nº. 12X.XXX.XXX-63 - **Membro**

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis uma única vez por igual, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Cantá/RR;
II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Cantá/RR;
V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Cantá/RR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III – Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CFB5BDAE

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023-SEMPLAF/PMC

Processo n°: 037/2023- SEMPLAF/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ nº 07.872.397/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do contrato n° 038/2023 GAB/PMC, por mais 06 (seis) meses consecutivo tendo seus efeitos válidos a partir 25/07/2025
Projeto/Atividade: 04.122.2100.2016
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 12 (dose) meses, de 25/07/2025 a 25/07/2026
Data de Assinatura: 25/07/2025

Canta - RR, 25 de julho de 2025

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:ED20FDE1

GABINETE
PORTARIA Nº 025/2025/SINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diária para os Servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes dias e locais:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Clenison Bezerra santos	Agente de Limpeza	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de Limpeza	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Op. roçadeira	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**
Roberto Siqueira da Silva	Agente de Limpeza	Vila União	Dias 28 a 31.07.2025	**3,5**
Edgar da Silva Arruda	Serviços Gerais	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**
Felippe Guilherme Wandscheer	Op. de Máq. Pesadas	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**
Samuel de Souza Pimentel	Motorista	Vila União	Dias 28 a 01.08.2025	**4,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 25 de julho de 2025

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0910A11B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0040/2025 PROC N.° 041/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0040/2025	PROC N.° 041/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **MARCELA OLIVEIRA AMARAL**	
CPF/CNPJ: **047.229.982-48**	
Endereço: VICINAL 08, S/N, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO AGUA BOA**	
Endereço: VICINAL 08, LOTE 58, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**37,22 ha**
CAR: **RR-1400233-E4D2.9CE2.CA77.480D.8535.9B32.0996.6F6F**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0041/2025**	

Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45’17,1’’ N	LONGITUDE: 059°35’44,58’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 06 de JUNHO de 2025.

MARCELA OLIVEIRA AMARAL
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:67C6229A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 021/2025 PROC N.° 0006/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

7P ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 021/2025	PROC N.° 0006/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **VALMIRO RAFALSKI DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ: **391.002.352-53**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 235, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BOA ESPERANCA**		
Endereço:VICINAL 07, LOTE 235, PA JATAPU,GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **40,84 ha**	
CAR: **RR-1400233-36F0.3EFA.DC88.4E88.96BA.8980.CCC1.995C**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0006/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°52’ 05,47’’ N	LONGITUDE: 59° 31’ 16,17’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 07 de MARCO de 2025.

VALMIRO RAFALSKI DE CARVALHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8609EC41

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 026/2025 PROC N.° 0002/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 026/2025		PROC N.° 0002/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANTENOR LOPES ESTEVES FILHO**		
CPF/CNPJ: **991.830.802-87**		
Endereço: VICINAL 04, S/N , KM 18, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR		Telefone:(95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVO FUTURO**		
Endereço:VICINAL 04, LOTE 58,PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **13,43 ha**
CAR: **RR-1400233-5868.461C.82EF.4C56.AEC1.65D3.05DC.C86C**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0002/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44' 37,26'' N	LONGITUDE: 59° 44'13,8'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de MARCO de 2025.

ANTENOR LOPES ESTEVES FILHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.
Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:30D9547B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 028/2025 PROC N.° 0014/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

7P ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 028/2025	PROC N.° 0014/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **FRANCIELLE BARROS AROUCHA**		
CPF/CNPJ: **059.348.842-39**		
Endereço: VICINAL 03, S/N , ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO FE EM DEUS**		
Endereço:VICINAL 06, LOTE 189,PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,79 ha**	
CAR: **RR-1400233-4E22.B256.8F1B.4E01.B766.CB4E.556C.8327**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0014/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 27,74'' N	LONGITUDE: 59° 42'22,04'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

FRANCIELLE BARROS AROUCHA
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 11 de MARCO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:498DA510

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 034/2025 PROC N.° 0181/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 034/2025		PROC N.° 0181/2024 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANTONIA ALVES MACEDO**		
CPF/CNPJ: **836.263.012-49**		
Endereço: VICINAL 08, S/N , KM 04, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR		Telefone:(95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVA ZELANDIA**		
Endereço:VICINAL 08, LOTE 294,PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **9,98 ha**
CAR: **RR-1400233-0351.4DB8.162 A.4 A08.975F.D441.FF40.D8F5**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0181/2024**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°37' 11,17'' N	LONGITUDE: 59° 39'08,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 24 de MARCO de 2025.

ANTONIA ALVES MACEDO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.
Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a
22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F10FA24A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2025 PROC N.° 0024/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2025	PROC N.° 0024/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **NEIDE DE MELLO**		
CPF/CNPJ: **612.548.352-53**		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 68 , ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVO**		
Endereço:VICINAL 08, LOTE 68,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **25,75 ha**	
CAR: **RR-1400506-D30D.6B4D.2232.41C9.964B.F2F9.B7DD.BBD1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0024/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44' 40,64'' N	LONGITUDE: 59° 36'16,67'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 04 de ABRIL de 2025.

NEIDE DE MELLO
Responsável Pela Atividade

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Turismo-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 052 de 03/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.
Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9778092F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 052/2025 PROC N.° 0010/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

P ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 052/2025	PROC N.° 0010/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **SARA LUCA DA CRUZ**		
CPF/CNPJ: **022.509.972-17**		
Endereço: VICINAL 06, KM 18, S/N ,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO LUCA**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 95, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**27,25 ha**	
CAR: **RR-1400233-0E90.C9DB.02E8.41EE.8C9D.0DB5.DDCF.0D9C**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0010/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'23,2'' N	LONGITUDE: 059°40'16,96'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

SARA LUCA DA CRUZ
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 21 de MAIO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.
Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:888AF7C6

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2025 PROC N.° 0022/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2025 PROC N.° 0022/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSE IVO DE MOURA**		
CPF/CNPJ: **201.188.802-68**		
Endereço: VICINAL 10, KM 04, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOSE**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 26, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**27,38 ha**	
CAR: **RR-1400233-12F5.9 A2D.ACCF.4336.8B98.537D.FAF8.2940**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0022/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Ano de 2022		
Atividade:	**Instalação:**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46`35,06'' N	LONGITUDE: 059°31'45,98'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
JOSE IVO DE MOURA		
Responsável pela Atividade		
Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-
SEMATUR		DELEA/SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.		Decreto N° 050 de 03/01/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a		

regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A16A95AC

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2025 PROC N.° 0038/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

P ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2025	PROC N.° 0038/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **KARLIENES DA SILVA PRUDENTE**		
CPF/CNPJ: **002.804.722-26**		
Endereço: VICINAL 11, KM 22, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO DOIS CORACOES**		
Endereço: VICINAL 11, KM 22, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**26,15 ha**	
CAR: **RR-1400233-37BD.D435.1947.43C7.9BF6.78B7.7 A13.F4A3**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0038/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00`43,07'' N	LONGITUDE: 059°30'29,58'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

KARLIENES DA SILVA PRUDENTE
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8826512A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 063/2025 PROC N.° 0023/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 063/2025		PROC N.° 0023/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CARLOS SIQUEIRA SABINO**		
CPF/CNPJ: **340.261.262-34**		
Endereço: VICINAL 08, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVA ESPERANCA**		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 222, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha):**38,62 ha**
CAR: **RR-1400233-CC1E.8B90.B328.4F7A.B8D8.3D1B.E4BB.93DE**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0023/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43`36,94'' N	LONGITUDE: 059°37'15,59'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de MAIO de 2025.

CARLOS SIQUEIRA SABINO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:782B8F0F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025 PROC N.° 0039/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2025	PROC N.° 0039/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO**		
CPF/CNPJ: **033.336.862-28**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, S/N,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOAO**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 77, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**29,14 ha**	
CAR: **RR-1400233-73C7.26E6.93FB.4E9F.8611.F856.0F6C.AA8E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0039/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43`26,1'' N	LONGITUDE: 059°39'14,73'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 03 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0F769961

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2025 PROC N.° 0033/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

P ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2025	PROC N.° 0033/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **GEDEON BARBOSA DE OLIVEIRA**	
CPF/CNPJ: **036.726.792-67**	
Endereço: RUA BOA VISTA, S/N,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO(A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	

Nome: **SITIO LOTE 796**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 796, PA JATAPU,GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**32,33 ha**	
CAR: **RR-1400233-84EA.CBFB.AE8F.4BC5.921F.D5FD.89C0.C3EC**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0033/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2022	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°01`23,81'' N	LONGITUDE: 059°34'08,2'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

GEDEON BARBOSA DE OLIVEIRA
Responsável Pela Atividade

Caroebe - RR, 03 de JUNHO de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 050 de 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.
Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:54CA5292

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2025 PROC N.° 0052/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2025	PROC N.° 0052/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **FRANCILENE DA SILVA AMORIM ALBARRACIN**	
CPF/CNPJ: **539.060.632-91**	
Endereço: VICINAL 35, SERRA TALHADA, KM 02, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone:(95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BOM SOSSEGO**	
Endereço:VICINAL 02, LOTE 01, PA SERRA TALHADA,GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **12,61 ha**

CAR: **RR-1400233-1FDB.5C7E.B91A.4547.9D68.64D4.4C22.42D7**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0052/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°03’ 19,24’’ N	LONGITUDE: 59° 43’ 49,1’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCILENE DA SILVA AMORIM ALBARRACIN
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d’Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:09E5AF1F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2025 PROC N.° 0052/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2025 PROC N.° 0052/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **FRANCILENE DA SILVA AMORIM ALBARRACIN**		
CPF/CNPJ: **539.060.632-91**		
Endereço: VICINAL 35, SERRA TALHADA, KM 02, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BOM SOSSEGO**		
Endereço:VICINAL 02, LOTE 01, PA SERRA TALHADA,GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **12,61 ha**	
CAR: **RR-1400233-1FDB.5C7E.B91A.4547.9D68.64D4.4C22.42D7**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0052/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°03’ 19,24’’ N	LONGITUDE: 59° 43’ 49,1’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCILENE DA SILVA AMORIM ALBARRACIN
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5B21CECD

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 076/2025 PROC N.° 0053/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

7P ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 076/2025	PROC N.° 0053/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARCOS SERGIO PEREIRA DE SOUZA**		
CPF/CNPJ: **446.282.692-20**		
Endereço: VICINAL 13, ENTRE RIOS		
Município: CAROEBE	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO DOIS IRMAOS I**		
Endereço:VICINAL 13/ANTIGA 51, LOTE 614, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **47,91 ha**	
CAR: **RR-1400233-D824.334 A.B6BA.4D1D.9CB8.CE43.CD75.9F48**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0053/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48' 58'' N	LONGITUDE: 59° 24' 54,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

MARCOS SERGIO PEREIRA DE SOUZA
Responsável Pela Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B23BE1E7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2025 PROC N.° 0054/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2025	PROC N.° 0054/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARCOS SERGIO PEREIRA DE SOUZA**		
CPF/CNPJ: **446.282.692-20**		
Endereço: VICINAL 13, ENTRE RIOS		
Município: CAROEBE	Telefone:(95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO DOIS IRMAOS**		
Endereço:VICINAL 13/ANTIGA 51, LOTE 613, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **48,62 ha**	
CAR: **RR-1400233-2723.38B5.912B.438D.9130.C8AC.E80C.CC2D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0054/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49'11, 43'' N	LONGITUDE: 59° 24' 57,33'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

MARCOS SERGIO PEREIRA DE SOUZA
Responsável pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6CC0E0A6

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2025 PROC N.° 0054/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

7P		
ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 078/2025	PROC N.° 0057/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social:**JHON ICARO PORTELA SILVA**		
CPF/CNPJ: **033.261.752-13**		
Endereço:VICINAL 16, S/N, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone:(95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BURITI**		
Endereço:VICINAL 16, LOTE 61, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha):**28,67 ha**	
CAR: **RR-1400233-42 A0.AEF0.D2B7.4DDF.A1C9.E874.4259.F7C1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0057/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2011	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'52,73'' N	LONGITUDE: 059°25'16,12'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 08 de Julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 005 de 02/01/2025.

JHON ICARO PORTELA SILVA
Responsavel Pela Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.
CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5119BC32

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA								
04056248/0001-25								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.842.620,00	0,21	INF	86.185.524,00	0,34	INF	33.342.904,00	63,10
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	52.293.076,00	0,20	INF	84.015.794,00	0,33	INF	31.722.718,00	60,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.019.775,00	0,21	INF	80.882.925,00	0,32	INF	27.863.150,00	52,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.019.774,00	0,21	INF	78.325.964,00	0,31	INF	25.306.190,00	47,73
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-726.698,00	0,00	-INF	5.689.830,00	0,02	INF	6.416.528,00	-882,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-726.698,00	0,00	-INF	5.689.830,00	0,02	INF	6.416.528,00	-882,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	22.430.403,00	0,09	INF	25.842.094,00	0,10	INF	3.411.691,00	15,21
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	16.609.670,00	0,06	INF	694.385,00	0,00	INF	-15.915.285,00	-95,82
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	478.459,00	0,00	INF	-7.859.560,00	-0,03	-INF	-8.338.019,00	-1.742,68

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:84CD425C

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA			
04056248/0001-25			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA			

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:3C646C3D

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
04056248/0001-25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA			

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:A8AEE4D6

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA								
04056248/0001-25								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DEMETAS FISCAIS								
AVALIAÇÃODO CUMPRIMENTO DASMETAS FISCAIS DO EXERCÍCIOANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.842.620,00	0,21	116,87	86.185.524,00	0,34	151,07	33.342.904,00	63,10
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	52.293.076,00	0,20	115,66	84.015.794,00	0,33	147,27	31.722.718,00	60,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.019.775,00	0,21	117,26	80.882.925,00	0,32	141,78	27.863.150,00	52,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.019.774,00	0,21	117,26	78.325.964,00	0,31	137,29	25.306.190,00	47,73
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-726.698,00	0,00	-1,61	5.689.830,00	0,02	9,97	6.416.528,00	-882,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-726.698,00	0,00	-1,61	5.689.830,00	0,02	9,97	6.416.528,00	-882,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	22.430.403,00	0,09	49,61	25.842.094,00	0,10	45,30	3.411.691,00	15,21
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	16.609.670,00	0,06	36,74	694.385,00	0,00	1,22	-15.915.285,00	-95,82
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	478.459,00	0,00	1,06	-7.859.560,00	-0,03	-13,78	-8.338.019,00	-1.742,68

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:89D6C1E9

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA							
04056248/0001-25							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2026							
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**	
			2026	**2027**	**2028**		
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA							

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:6B2DEFD6

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA	
04056248/0001-25	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para**
Aumento Permanente da Receita	2.719.920,13
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.719.920,13
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.719.920,13
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.038.713,18
Novas DOCC	1.038.713,18
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.681.206,95
FONTE: SCPI - Contabilidade [21739], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA	

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:02ECAAB1

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA			
04056248/0001-25			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)		R$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	355.501,83	PASSIVOS CONTINGENTES	355.501,83
Demandas Judiciais	140.329,67	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	140.329,67
Dívidas em Processo de Reconhecimento	51.454,21	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	51.454,21
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	116.941,39	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	116.941,39
Outros Passivos Contingentes	46.776,56	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	46.776,56
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	285.336,99	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	285.336,99
Frustração de Arrecadação	93.553,11	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	93.553,11
Restituição de Tributos a Maior	65.487,18	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	65.487,18
Discrepância de Projeções:	56.131,87	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	56.131,87
Outros Riscos Fiscais	70.164,83	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE	70.164,83

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:DF0D124D

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
04056248/0001-25
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024 %**	**2023 %**	**2022 %**
Patrimônio/Capital	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Resultado Acumulado	89.570.121,00 100,00	45.377.261,00 100,00	22.869.689,00 100,00
TOTAL	**89.570.121,00 00,00**	**45.377.261,00 00,00**	**22.869.689,00 100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**%**	**%**	**%**
Patrimônio	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00 100,00	88.000,00 100,00	0,00 100,00

TOTAL	**0,00 0,00**	**88.000,00 0,00**	**0,00 0,00**

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:C56BCD0D

GABINETE
ANEXOS À LEI Nº 497/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA									
04056248/0001-25									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	91.865.098,00	87.993.388,00	0,32	94.580.356,00	87.109.818,00	0,31	97.258.515,00	86.338.737,00	0,31
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	89.490.492,00	85.718.860,00	0,31	92.110.765,00	84.835.289,00	0,30	94.696.314,00	84.064.208,00	0,30
Receitas Primárias Correntes	62.489.070,00	59.855.429,00	0,22	65.109.343,00	59.966.606,00	0,22	67.694.892,00	60.094.393,00	0,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.824.596,00	4.621.260,00	0,02	5.017.579,00	4.621.260,00	0,02	5.205.739,00	4.621.260,00	0,02
Transferências Correntes	57.641.168,00	55.211.846,00	0,20	60.067.526,00	55.323.023,00	0,20	62.464.006,00	55.450.810,00	0,20
Demais Receitas Primárias Correntes	23.306,00	22.323,00	0,00	24.238,00	22.323,00	0,00	25.147,00	22.323,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	27.001.422,00	25.863.431,00	0,09	27.001.422,00	24.868.683,00	0,09	27.001.422,00	23.969.815,00	0,09
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	94.645.920,00	90.657.011,00	0,33	95.870.148,00	88.297.734,00	0,32	100.329.910,00	89.065.288,00	0,32
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	91.400.670,00	87.548.535,00	0,32	92.706.028,00	85.383.537,00	0,31	97.244.894,00	86.326.646,00	0,31
Despesas Primárias Correntes	52.690.231,00	50.469.570,00	0,18	54.797.840,00	50.469.570,00	0,18	56.852.759,00	50.469.570,00	0,18
Pessoal e Encargos Sociais	24.645.831,00	23.607.118,00	0,09	25.631.664,00	23.607.118,00	0,08	26.592.851,00	23.607.118,00	0,08
Outras Despesas Correntes	28.044.400,00	26.862.452,00	0,10	29.166.176,00	26.862.452,00	0,10	30.259.908,00	26.862.452,00	0,10
Despesas Primárias de Capital	29.111.479,00	27.884.559,00	0,10	30.275.938,00	27.884.559,00	0,10	31.411.286,00	27.884.559,00	0,10
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	9.598.960,00	9.194.406,00	0,03	7.632.250,00	7.029.408,00	0,03	8.980.849,00	7.972.517,00	0,03
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.910.178,00	-1.829.675,00	-0,01	-595.263,00	-548.248,00	0,00	-2.548.580,00	-2.262.438,00	-0,01
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.910.178,00	-1.829.675,00	-0,01	-595.263,00	-548.248,00	0,00	-2.548.580,00	-2.262.438,00	-0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.374.607,00	2.274.528,00	0,01	2.469.591,00	2.274.528,00	0,01	2.562.201,00	2.274.528,00	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.615.349,00	2.505.124,00	0,01	2.549.965,00	2.348.553,00	0,01	2.486.216,00	2.207.074,00	0,01
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.566.141,00	23.530.786,00	0,09	23.951.988,00	22.060.112,00	0,08	23.353.188,00	20.731.190,00	0,07
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.031.788,00	3.861.866,00	0,01	4.893.253,00	4.506.754,00	0,02	7.511.029,00	6.667.723,00	0,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.150.921,00	2.060.269,00	0,01	675.638,00	622.272,00	0,00	2.472.595,00	2.194.983,00	0,01

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:C9F77116

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA EXERCÍCIO: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA Av. Renato Costa de Almeida, 100
01612682/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº.430

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$9.964.815,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.964.815,93
Anulação

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ		
8	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.93.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	515.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.39.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	117.000,00 F.R.: 1 500 0000
20	04.122.2000.2004.0000 3.1.90.11.00 500	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	650.000,00 F.R.: 1 500 0000

	100 003	PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	
354	04.122.2100.2016.0000 3.1.90.91.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF – PLAN. ADM. E FINANÇAS	12.144,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 02	PROCURADORIA		
22	04.061.2000.2100.0000 3.3.90.39.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	55.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
28	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.30.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	82.000,00 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
30	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.39.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	940.682,00 F.R.: 1 500 0000
350	04.122.2100.2016.0000 4.4.90.52.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	4.540,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 03	GESTÃO FINANCEIRA		
42	04.123.2100.2021.0000 4.6.90.71.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	500.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZ		
250	13.122.3200.2044.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	16.000,00 F.R.: 1 500 0000
252	13.122.3200.2045.0000 3.1.90.11.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	91.064,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
265	13.392.3200.3000.0000 3.3.90.36.00 716 115 000	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICATransferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura Recursos Vinculados	123.123,00 F.R.: 1 716 0000
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
272	04.122.2400.2030.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	78.000,00 F.R.: 1 500 0000
276	04.122.2400.2031.0000 3.1.90.11.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	50.000,00 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
291	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	550.000,00 F.R.: 1 500 0000
293	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	392.405,00 F.R.: 1 500 0000
295	04.122.2300.2023.0000 3.1.90.11.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	150.000,00 F.R.: 1 500 0000
299	15.451.2300.1040.0000 4.4.90.51.00 700 110 004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União GESTÃO CONVÊNIO AGRICULTURA	569.689,72 F.R.: 1 700 3110
313	25.751.2300.2029.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	328.919,00 F.R.: 1 500 0000
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
315	15.451.2300.1046.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC INSTALAÇÕES OBRAS E Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	4.724.249,21 F.R.: 1 700 3110
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
325	14.122.2600.2036.0000 3.3.90.30.00 500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00 F.R.: 1 500 0000

	100 010	Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ		
2	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.30.00 500 100 000	GESTÃO LEGISLATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
4	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.35.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-38.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
5	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.36.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-32.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
6	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.39.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-110.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
7	01.031.1000.2001.0000 3.3.90.92.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
9	01.031.1000.2001.0000 4.4.90.52.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-57.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
10	01.031.1000.2002.0000 3.1.90.04.01 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
11	01.031.1000.2002.0000 3.1.90.11.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-83.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
12	01.031.1000.2002.0000 3.1.90.13.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
13	01.031.1000.2002.0000 3.1.90.92.00 500 100 001	GESTÃO LEGISLATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos CÂMARA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
15	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.30.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
16	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.33.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	-9.405,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
17	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.36.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	-12.144,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
19	04.122.2000.2004.0000 3.1.90.04.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	-560.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FIN		
32	04.122.2100.2017.0000 3.1.90.04.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	-592.064,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 03	GESTÃO FINANCEIRA		
40	04.123.2100.2020.0000 3.3.90.91.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	-363.036,19 F.R. Grupo: 1 500 0000
41	04.123.2100.2021.0000 3.2.90.21.00 500 100 000	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-5.216.689,72 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO		
246	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-36.015,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 01	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE		
255	27.812.3300.2047.0000 3.3.90.32.00 500 100 000	APOIO AO DESPORTO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-83.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 01	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE		
256	27.812.3300.2047.0000 3.3.90.32.00 500 100 000	APOIO AO DESPORTO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-82.503,81 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
263	13.392.3200.2046.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-311.719,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
266	13.392.3200.3000.0000 3.3.90.39.00	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS	-123.323,00

	716 115 000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 716 0000
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
286	20.605.2400.2090.0000 3.3.90.39.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-95.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		
294	04.122.2300.2023.0000 3.1.90.04.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-180.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
297	04.122.2300.2027.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-95.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
303	15.451.2300.2026.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-122.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
304	15.451.2300.2026.0000 4.4.90.51.00 700 110 001	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO	-1.154.249,21 F.R. Grupo: 1 700 3110
307	15.452.2300.2025.0000 3.3.90.36.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-95.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		
309	15.606.2300.2098.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-95.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
312	25.751.2300.2029.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
332	14.122.2600.2075.0000 3.3.90.30.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-14.667,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO		
348	06.122.2700.2050.0000 3.3.90.39.00 500 100 005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMSUTRO - SERG. URBANA E TRÂNSITO ROD.	-170.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -9.964.815,93

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$575.574,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 575.574,62

Anulação

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
199	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.39.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	40.210,62 F.R.: 1 500 0000
201	08.122.6000.8002.0000 3.1.90.11.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	200.000,00 F.R.: 1 500 0000
211	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.364,00 F.R.: 1 500 0000
356	08.122.6000.8001.0000 4.4.90.52.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	5.000,00 F.R.: 1 500 0000

375	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.48.00 665 410 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	61.000,00 F.R.: 1 665 0000
361	08.244.6200.8005.0000 3.1.90.04.00 660 410 009	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PSB- PISO BASICO FIXO	170.000,00 F.R.: 1 660 0000

Excesso

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
375	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.48.00 665 410 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	61.000,00 F.R.: 1 665 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 61.000,00

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$5.753.286,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.753.286,48

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
373	10.301.5000.6001.0000 3.3.90.47.00 500 300 002	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	150.000,00 F.R.: 1 500 0000
101	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	423.703,60 F.R.: 1 500 1002
102	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.30.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	60.551,35 F.R.: 1 500 1002
105	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.39.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	396.408,05 F.R.: 1 500 1002
107	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.48.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	5.278,00 F.R.: 1 500 1002
110	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.93.00 500 300 000	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	52.812,00 F.R.: 1 500 1002
357	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.93.00 632 310 255	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde EMENDA ESTADUAL	8.740,21 F.R.: 1 632 3210

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
363	10.122.5500.6001.0000 3.1.90.92.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	20.000,00 F.R.: 1 500 1002
367	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.51.00 710 310 255	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial dos Estados EMENDA ESTADUAL	183.982,52 F.R.: 1 710 3210
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO GER		
138	10.302.5100.6025.0000 3.1.90.04.00 621 310 014	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SAMU - ESTADO	47.700,00 F.R.: 1 621 0000
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
150	10.301.5000.6010.0000 3.1.90.13.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	712.938,00 F.R.: 1 600 0000

		Federal - Bloco de Man APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
154	10.301.5000.6015.0000 3.1.90.13.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	18.000,00 F.R.: 1 600 0000
160	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.39.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	150.000,00 F.R.: 1 706 3110
359	10.301.5000.6030.0000 3.1.90.04.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.000.000,00 F.R.: 1 600 1002
360	10.301.5000.6039.0000 3.1.90.04.00 600 310 256	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man APS INFORMATIZAÇÃO	30.133,33 F.R.: 1 600 1002

Anulação

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
362	10.301.5000.6015.0000 3.1.90.04.00 600 310 006	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man MICROSCOPISTA	33.182,40 F.R.: 1 600 0000
368	10.301.5000.6036.0000 3.1.90.11.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	500.000,00 F.R.: 1 706 3110
355	10.305.5200.6005.0000 3.3.90.30.00 600 310 030	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE	3.000,00 F.R.: 1 600 0000
351	10.302.5300.6017.0000 3.3.90.30.00 600 310 011	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00 F.R.: 1 600 1002
352	10.302.5300.6024.0000 3.3.90.30.00 621 310 015	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FARMÁCIA - ESTADO	47.939,00 F.R.: 1 621 1002
353	10.302.5300.6024.0000 3.3.90.30.00 701 310 257	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados EMENDA PARLAMENTAR	439.957,72 F.R.: 1 701 3210

Excesso

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
159	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.30.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	368.960,30 F.R.: 1 706 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 368.960,30

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
100	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.14.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-25.835,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
104	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.36.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-51.400,76 F.R. Grupo: 1 500 1002
108	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.92.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-278.317,48 F.R. Grupo: 1 500 1002
114	10.122.5500.6002.0000 3.1.90.04.00 500 300 004	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS FUS RP	-1.400.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
120	10.122.5500.6006.0000 3.3.90.30.00 500 300 006	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DO CONSELHO	-21.286,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 05 02	MANUTENÇÃO DO FUS - RECURSOS PRÓPRIO 15%		
125	10.302.5500.6003.0000 3.3.90.30.00 500 300 008	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS FUS RP	-240.433,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
126	10.302.5500.6003.0000 3.3.90.36.00 500 300 008	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-109.009,00 F.R. Grupo: 1 500 1002

		Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS FUS RP	
132	10.302.5500.6004.0000 3.3.90.39.00 500 300 009	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SERVIÇO SAMU - FUS RP	-17.594,52 F.R. Grupo: 1 500 1002
136	10.305.5500.6018.0000 3.3.90.36.00 500 300 010	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SAUDE MENTAL FUS	-5.278,00 F.R. Grupo: 1 500 1002

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO GER		
141	10.302.5100.6025.0000 3.3.90.30.00 621 310 014	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SAMU - ESTADO	-8.740,21 F.R. Grupo: 1 621 0000
142	10.302.5100.6025.0000 3.3.90.39.00 621 310 014	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SAMU - ESTADO	-27.939,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
146	10.301.5000.6008.0000 3.1.90.04.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-712.938,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
149	10.301.5000.6010.0000 3.1.90.04.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-680.133,33 F.R. Grupo: 1 600 0000
151	10.301.5000.6011.0000 3.1.90.11.00 604 310 005	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário AGENTE DE COMUNITARIO ACS	-800.000,00 F.R. Grupo: 1 604 0000
153	10.301.5000.6015.0000 3.1.90.11.00 600 310 006	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma MICROSCOPISTA	-33.182,40 F.R. Grupo: 1 600 0000
157	10.301.5000.6036.0000 3.1.90.04.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-140.119,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
158	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.14.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS DIÁRIAS - CIVIL Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-17.445,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
159	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.30.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-410.084,72 F.R. Grupo: 1 706 0000
167	10.304.5200.6013.0000 3.3.90.30.00 600 310 012	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/FNS	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
02 05 05	GESTÃO DOS CONVÊNIOS FMS		
170	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.51.00 701 118 000	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Transferências da União decorrentes de E	-386.590,76 F.R. Grupo: 1 701 3210

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$184.548,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.548,34

Anulação

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
84	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.30.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	106.282,00 F.R.: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
91	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.30.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação PROGRAMA -	78.266,34 F.R.: 1 550 0000

		QSE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
86	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.39.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	-106.282,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
94	12.361.3100.2048.0000 4.4.90.52.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	-60.673,00 F.R. Grupo: 1 550 0000
97	12.361.3100.2068.0000 3.3.90.30.00 553 210 001	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc PROGRAMA PNATE	-15.266,34 F.R. Grupo: 1 553 0000
99	12.361.3100.2068.0000 3.3.90.39.00 553 210 001	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc PROGRAMA PNATE	-2.327,00 F.R. Grupo: 1 553 0000

Anulação (-) -56.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$184.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.930,00

Anulação

02 07 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
231	18.122.2500.2034.0000 3.1.90.11.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	184.930,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
230	18.122.2500.2034.0000 3.1.90.04.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-68.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
242	18.122.2500.2112.0000 3.3.90.39.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-116.930,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -184.930,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.088.492,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.088.492,43

Anulação

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
45	12.361.4000.4001.0000 3.1.90.04.00 540 230 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDAMENTAL 70%	816.504,00 F.R.: 1 540 1070

02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
57	12.361.4000.4002.0000 3.3.90.39.00 540 240 002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	271.988,43 F.R.: 1 540 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
48	12.361.4000.4003.0000 3.1.90.04.00 540 230 007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos APOIO FUNDAMENTAL 70%	-816.504,00 F.R. Grupo: 1 540 1070
02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
59	12.361.4000.4002.0000 3.3.90.91.00 540 240 002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	-600,00 F.R. Grupo: 1 540 0000
61	12.361.4000.4002.0000 4.4.90.52.00 540 240 000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-201.000,00 F.R. Grupo: 1 540 0000
65	12.365.4000.4005.0000 3.3.90.92.00 540 240 003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% INFANTIL	-70.388,43 F.R. Grupo: 1 540 0000

Anulação (-) -1.088.492,43

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.684.108,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.684.108,56

Anulação

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
28	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.30.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	36.000,00 F.R.: 1 500 0000
31	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.92.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	221.497,27 F.R.: 1 500 0000
02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
263	13.392.3200.2046.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	65.935,87 F.R.: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
291	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	18.045,61 F.R.: 1 500 0000
308	15.452.2300.2025.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	750.900,00 F.R.: 1 500 0000
374	15.451.2300.1000.0001 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	200.000,00 F.R.: 1 700 0000

Anulação

02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
365	15.451.2300.1024.0000 4.4.90.51.00 701 110 010	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados REPASSE ESTADO	391.729,81 F.R.: 1 701 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.39.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	-18.045,61 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO		
250	13.122.3200.2044.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-10.125,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
278	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.30.00 500 100 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-79.497,27 F.R. Grupo: 1 500 0000
279	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.30.00 500 100 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos GERAL	-83.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
283	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.30.00 500 100 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-79.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
288	20.606.2400.2085.0000 3.3.90.39.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-56.810,87 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 09 02	GESTÃO DE CONVÊNIOS AGRÍCOLAS		
289	20.605.2400.1034.0000 4.4.90.52.00 701 118 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIOEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Transferências da União decorrentes de E	-141.729,81 F.R. Grupo: 1 701 3210
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
314	14.122.2600.1057.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	-465.000,00 F.R. Grupo: 1 700 3110
90 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
349	99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.99 500 100 026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS Recursos não Vinculados de Impostos RESERVA DE CONTIGENCIA	750.900,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -1.684.108,56

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$177.092,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 177.092,21

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
86	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.39.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	32.133,26 F.R.: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
92	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.39.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	144.958,95 F.R.: 1 550 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
70	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.14.00 500 200 005	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÃO FINANCEIRA MDE	-896,03 F.R. Grupo: 1 5001001
71	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	-32.133,26 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
83	12.361.3000.1048.0000 3.3.90.39.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	-11.870,63 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
91	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.30.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	-40.041,43 F.R. Grupo: 1 550 0000
93	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.91.00 550	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE SENTENÇAS JUDICIAIS	-23.581,00 F.R. Grupo: 1 550 0000

	210 016	Transferência do Salário-Educação SETENÇAS JUDICIAIS	
94	12.361.3100.2048.0000 4.4.90.52.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	-1.733,48 F.R. Grupo: 1 550 0000
96	12.361.3100.2067.2067 3.3.90.39.00 569 210 000	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	-62.836,38 F.R. Grupo: 1 569 0000
99	12.361.3100.2068.0000 3.3.90.39.00 553 210 001	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc PROGRAMA PNATE	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 553 0000

Anulação (-) -177.092,21

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$2.871.790,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.871.790,40

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
102	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.30.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	79.174,00 F.R.: 1 500 1002
105	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.39.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	48.713,00 F.R.: 1 500 1002
366	10.122.5500.2027.0000 4.4.90.51.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	80.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
352	10.302.5300.6024.0000 3.3.90.30.00 621 310 015	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FARMÁCIA - ESTADO	7.939,90 F.R.: 1 621 1002

Superávit Financeiro

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
367	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.51.00 710 310 255	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial dos Estados EMENDA ESTADUAL	2.655.963,50 F.R.: 1 710 3210

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.655.963,50

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
100	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.14.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-48.713,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
103	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.33.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-79.174,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 05 02	MANUTENÇÃO DO FUS - RECURSOS PRÓPRIO 15%		
137	10.305.5500.6018.0000 3.3.90.39.00 500 300 010	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SAUDE MENTAL FUS	-7.939,90 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
156	10.301.5000.6030.0000 3.3.90.39.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

Anulação (-) -215.826,90

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$763.372,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 763.372,40

Anulação

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
199	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.39.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	665.633,20 F.R.: 1 500 0000
208	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.32.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	18.364,20 F.R.: 1 500 0000
356	08.122.6000.8001.0000 4.4.90.52.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	7.375,00 F.R.: 1 500 0000
371	08.244.6000.8016.0000 3.3.90.39.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00 F.R.: 1 660 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
188	08.243.6400.8003.0000 3.3.90.30.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-7.375,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
189	08.243.6400.8003.0000 3.3.90.36.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-28.839,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
190	08.243.6400.8003.0000 3.3.90.39.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-19.225,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
193	08.243.6400.8004.0000 3.3.90.30.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-21.030,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
195	08.243.6400.8004.0000 3.3.90.39.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-21.030,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
197	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.30.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-37.400,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
198	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.36.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-22.192,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
206	08.243.0078.1068.0000 3.3.90.30.00 500 400 006	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos PACTO DA PRIMEIRA INFANCIA	-33.186,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
207	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.30.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-36.097,20 F.R. Grupo: 1 500 0000
209	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.36.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-34.334,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
210	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.39.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-27.745,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
212	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-59.131,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
213	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.600,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
214	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-83.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

	400 000	Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-81.233,20 F.R. Grupo: 1 500 0000
217	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.30.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.955,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
219	08.244.6000.8016.0000 3.1.90.04.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
220	08.244.6000.8016.0000 3.3.90.30.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
221	08.244.6000.8016.0000 3.3.90.48.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-92.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000

Anulação (-) -763.372,40

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$820.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 820.000,00

Anulação

02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
57	12.361.4000.4002.0000 3.3.90.39.00 540 240 002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	820.000,00 F.R.: 1 540 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
64	12.365.4000.4005.0000 3.3.90.39.00 540 240 003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% INFANTIL	-820.000,00 F.R. Grupo: 1 540 0000

Anulação (-) -820.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.243.117,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.243.117,00

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
357	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.93.00 632 310 255	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde EMENDA ESTADUAL	895.325,00 F.R.: 1 632 3210
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
158	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.14.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS DIÁRIAS - CIVIL Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	5.000,00 F.R.: 1 706 3110
160	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.39.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	322.792,00 F.R.: 1 706 3110
376	10.305.5200.6005.0000 3.3.90.14.00 600	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDEDIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.000,00 F.R.: 1 600 1002

	310 016	provenientes do Governo Federal - Bloco de Man INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
367	10.301.5500.1064.0000 4.4.90.51.00 710 310 255	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial dos Estados EMENDA ESTADUAL	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 710 3210
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
145	10.301.5000.6007.0000 4.4.90.52.00 601 310 026	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est ESTRUTURAÇÃO DA REDE	-395.325,00 F.R. Grupo: 1 601 3110
155	10.301.5000.6030.0000 3.3.90.14.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FMS DIÁRIAS – CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
156	10.301.5000.6030.0000 3.3.90.39.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-322.792,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

Anulação (-) -1.243.117,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$3.070.149,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.070.149,36

Anulação

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
379	12.361.4000.4001.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 70%	2.262.450,16 F.R.: 2 540 1001
02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
57	12.361.4000.4002.0000 3.3.90.39.00 540 240 002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	807.699,20 F.R.: 1 540 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
46	12.361.4000.4001.0000 3.1.90.11.00 540 230 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDAMENTAL 70%	-2.262.450,16 F.R. Grupo: 1 540 1070
02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
56	12.361.4000.4002.0000 3.3.90.30.00 540 240 002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	-807.699,20 F.R. Grupo: 1 540 0000

Anulação (-) -3.070.149,36

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.434
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$3.647.332,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.647.332,27

Anulação

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
370	15.451.2300.1024.0000 4.4.90.51.00 700 115 000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos Vinculados	205.000,00 F.R.: 2 700 3120

Superávit Financeiro

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
369	15.451.2300.1000.0001 3.3.90.39.00 701 115 000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos Vinculados	268.136,62 F.R.: 2 701 3210
370	15.451.2300.1024.0000 4.4.90.51.00 700 115 000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos Vinculados	3.174.195,65 F.R.: 2 700 3120

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.442.332,27

Anulação:

02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
314	14.122.2600.1057.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	-205.000,00 F.R. Grupo: 1 700 3110

Anulação (-) -205.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 15 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.780.465,42 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.780.465,42

Anulação

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
15	04.122.2000.2003.0000 3.3.90.30.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	60.000,00 F.R.: 1 500 0000
354	04.122.2100.2016.0000 3.1.90.91.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	35.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
28	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.30.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	31.000,00 F.R.: 1 500 0000
30	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.39.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	665.794,36 F.R.: 1 500 0000
02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
378	13.392.3200.2046.0000 3.3.90.93.00 701 110 001	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CONVÊNIO	23.824,02 F.R.: 1 701 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
290	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.14.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	5.000,00 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
297	04.122.2300.2027.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	268.000,00 F.R.: 1 500 0000
305	15.451.2300.2028.0000 3.3.90.30.00 750 110 008	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE CIDE	58.000,00 F.R.: 1 750 0000
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
315	15.451.2300.1046.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	633.847,04 F.R.: 1 700 3110

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
261	13.392.3200.2046.0000 3.3.90.31.00 500	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	-64.618,38 F.R. Grupo: 1 500 0000

	100 007	CIENTÍFICAS, DESPO Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
273	04.122.2400.2030.0000 3.3.90.36.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
280	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-19.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
281	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.35.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-52.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		
291	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-125.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
302	15.451.2300.2024.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-72.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
304	15.451.2300.2026.0000 4.4.90.51.00 700 110 001	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO	-48.000,00 F.R. Grupo: 1 700 3110
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
314	14.122.2600.1057.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	-766.847,04 F.R. Grupo: 1 700 3110
316	27.451.3300.1054.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	APOIO AO DESPORTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	-602.000,00 F.R. Grupo: 1 700 3110

Anulação (-) -1.780.465,42

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$92.035,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.035,86

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
116	10.122.5500.6002.0000 3.1.90.11.00 500 300 004	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS FUS RP	30.000,00 F.R.: 1 500 1002
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
159	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.30.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	56.935,86 F.R.:1 706 0000
377	10.302.5100.6012.0000 3.3.90.14.00 600 310 009	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA DIÁRIAS-CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man SAMU 192 UNIÃO	5.000,00 F.R.: 1 600 1002
380	10.302.5300.6024.0000 3.3.90.39.00 621 310 015	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FARMÁCIA - ESTADO	100,00 F.R.: 1 621 1002

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
114	10.122.5500.6002.0000 3.1.90.04.00 500 300 004	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS FUS RP	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
123	10.122.5500.6033.0000 3.3.90.39.00 500 300 007	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SUA SAUDE ESTA EM SUAS MÃOS FIS RP	-100,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
157	10.301.5000.6036.0000 3.1.90.04.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-34.000,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
160	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.39.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-22.935,86 F.R. Grupo: 1 706 3110

		Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	
163	10.302.5100.6012.0000 3.1.90.13.00 600 310 009	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma SAMU 192 UNIÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

Anulação (-) -92.035,86

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 190.000,00

Anulação

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
197	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.30.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	40.000,00 F.R.: 1 500 0000
375	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.48.00 665 410 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	150.000,00 F.R.: 1 665 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
208	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.32.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-68.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
211	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-122.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -190.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.017.284,52 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.017.284,52

Anulação

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
84	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.30.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	596.417,52 F.R.: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
91	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.30.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	129.867,00 F.R.: 1 550 0000
92	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.39.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	291.000,00 F.R.: 1 550 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
85	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.36.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	-242.430,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
89	12.365.3000.2008.0000 3.3.90.36.00 500 200 007	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUT. DO ENSINO INFANTIL 25%	-346.417,52 F.R. Grupo: 1 500 1001
90	12.365.3000.2008.0000 3.3.90.39.00 500 200 007	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUT. DO	-157.851,62 F.R. Grupo: 1 500 1001

		ENSINO INFANTIL 25%	
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
95	12.361.3100.2067.2067 3.3.90.30.00 569 210 000	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	-153.924,00 F.R. Grupo: 1 569 0000
96	12.361.3100.2067.2067 3.3.90.39.00 569 210 000	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	-105.224,38 F.R. Grupo: 1 569 0000
99	12.361.3100.2068.0000 3.3.90.39.00 553 210 001	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc PROGRAMA PNATE	-11.437,00 F.R. Grupo: 1 553 0000

Anulação (-) -1.017.284,52

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$2.845.787,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.845.787,67

Anulação

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.2000.2004.0000 3.1.90.11.00 500 100 003	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos GABINETE	150.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
28	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.30.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	58.000,00 F.R.: 1 500 0000
30	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.39.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	134.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 03	GESTÃO FINANCEIRA		
42	04.123.2100.2021.0000 4.6.90.71.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	1.060.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
272	04.122.2400.2030.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	30.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
304	15.451.2300.2026.0000 4.4.90.51.00 700 110 001	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO	403.300,00 F.R.: 1 700 3110

Anulação

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
381	15.452.2300.2025.0000 3.3.90.93.00 701 110 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CONVÊNIO ESTADO	25.784,75 F.R.: 1 701 0000
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
315	15.451.2300.1046.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	974.702,92 F.R.: 1 700 3110
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO		
342	06.122.2700.2040.0000 3.1.90.11.00 500 100 005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLIC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SEMSUTRO - SERG. URBANA E TRÂNSITO ROD.	10.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FIN		
33	04.122.2100.2017.0000 3.1.90.11.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 04 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
74	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.39.00 500	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	-192.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

	200 001	JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		
294	04.122.2300.2023.0000 3.1.90.04.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
300	15.451.2300.2024.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL		
306	15.452.2300.2025.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-25.784,75 F.R. Grupo: 1 500 0000
311	25.751.2300.1063.0000 4.4.90.51.00 706 118 000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-1.060.000,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
02 10 02	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL		
314	14.122.2600.1057.0000 4.4.90.51.00 700 110 005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIOS UNIÃO	-1.378.002,92 F.R. Grupo: 1 700 3110

Anulação (-) -2.845.787,67

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 850.000,00

Anulação

02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
382	12.361.4000.4002.0000 4.4.90.51.00 540 240 000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	500.000,00 F.R.: 1 540 1001

Excesso

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
53	12.367.4000.4007.0000 3.1.90.11.00 540 230 004	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDEB ED ESPECIAL 70%	350.000,00 F.R.: 1 540 1070

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Anulação:

02 03 03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%		
61	12.361.4000.4002.0000 4.4.90.52.00 540 240 000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 540 0000

Anulação (-) -500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$777.706,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 777.706,66

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
111	10.122.5500.6001.0000 4.4.90.51.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	73.887,66 F.R.: 1 500 1002
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
159	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.30.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	246.000,00 F.R.: 1 706 0000

160	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.39.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	457.819,00 F.R.: 1 706 3110

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
366	10.122.5500.2027.0000 4.4.90.51.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	-73.887,66 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
155	10.301.5000.6030.0000 3.3.90.14.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FMS DIÁRIAS – CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
156	10.301.5000.6030.0000 3.3.90.39.00 600 310 007	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	-353.819,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
351	10.302.5300.6017.0000 3.3.90.30.00 600 310 011	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6001002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 600 1002

Anulação (-) -777.706,66

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$1.071.460,28 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.071.460,28

Anulação

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
81	12.122.3000.2006.0000 3.1.90.11.00 500 200 010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO GERAL DO MDE	41.000,00 F.R.: 1 500 1001
86	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.39.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	207.398,00 F.R.: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
92	12.361.3100.2048.0000 3.3.90.39.00 550 210 007	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMA - QSE	103.062,28 F.R.: 1 550 0000
383	12.361.3100.2009.0000 3.3.90.30.00 552 210 006	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE PROGRAMA PNAE	720.000,00 F.R.: 1 552 1001

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
71	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	-303.160,30 F.R. Grupo: 1 500 1001
75	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.47.00 500 200 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	-161.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 03	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
99	12.361.3100.2068.0000 3.3.90.39.00 553 210 001	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc PROGRAMA PNATE	-37.299,98 F.R. Grupo: 1 553 0000
02 09 02	GESTÃO DE CONVÊNIOS AGRÍCOLAS		
289	20.605.2400.1034.0000 4.4.90.52.00 701 118 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Transferências da União decorrentes de E	-320.000,00 F.R. Grupo: 1 701 3210
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL		
297	04.122.2300.2027.0000 3.3.90.39.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -250.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000	-250.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

		Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	

Anulação (-) -1.071.460,28

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.000,00

Anulação

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
193	08.243.6400.8004.0000 3.3.90.30.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ALOSCENTE	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
196	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.14.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	50.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. E AÇÃO SOCIAL -FMAS- RECURSO FED		
174	08.122.6300.8010.0000 3.3.90.14.00 660 410 010	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS) DIÁRIAS – CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS IGD-BF BOLSA FAMILIA	-1.375,00 F.R. Grupo: 1 6600000
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
187	08.243.6400.8003.0000 3.3.90.14.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENT DIÁRIAS – CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ALOSCENTE	-9.420,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
192	08.243.6400.8004.0000 3.3.90.14.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENT DIÁRIAS – CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ALOSCENTE	-4.205,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
200	08.122.6000.8002.0000 3.1.90.04.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
212	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -65.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$270.649,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 270.649,30

Anulação

02 07 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
229	18.122.2500.2033.0000 3.3.90.39.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	270.649,30 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
225	18.122.2500.2035.0000 3.3.90.39.00 500 100 015	GESTÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos TAXAS MEIO AMBIENTE	-26.860,30 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 07 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
228	18.122.2500.2033.0000 3.3.90.36.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-69.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
237	18.122.2500.2107.0000 3.3.90.30.00 500	GESTÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-81.219,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

	100 002		
239	18.122.2500.2109.0000 3.3.90.30.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
240	18.122.2500.2110.0000 3.3.90.30.00 500 100 002	GESTÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MEIO AMBIETE RP	-73.570,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -270.649,30

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$2.992.157,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.992.157,00

Anulação

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
354	04.122.2100.2016.0000 3.1.90.91.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	50.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
30	04.122.2100.2016.0000 3.3.90.39.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	242.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZ		
246	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	257.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 02	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
378	13.392.3200.2046.0000 3.3.90.93.00 701 110 001	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CONVÊNIO	16.000,00 F.R.: 1 701 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
290	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.14.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
304	15.451.2300.2026.0000 4.4.90.51.00 700 110 001	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO	473.000,00 F.R.: 1 700 3110
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
325	14.122.2600.2036.0000 3.3.90.30.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	31.000,00 F.R.: 1 500 0000
387	14.122.2600.2036.0000 3.3.90.30.00 706 110 014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	50.440,00 F.R.: 1 706 3110
388	14.122.2600.2036.0000 4.4.90.52.00 706 110 014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência Especial da União TRANSFERENCIA ESPECIAL UNIÃO	303.717,00 F.R.: 1 706 3110
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO		
341	06.122.2700.2040.0000 3.1.90.04.00 500 100 005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos SEMSUTRO - SERG. URBANA E TRÂNSITO ROD.	46.000,00 F.R.: 1 500 0000

Excesso

02 02 03	GESTÃO FINANCEIRA		
40	04.123.2100.2020.0000 3.3.90.91.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	505.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZ		
285	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.39.00 701 110 009	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CONVÊNIO ESTADO	408.000,00 F.R.: 1 701 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
299	15.451.2300.1040.0000 4.4.90.51.00 700 110 004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União GESTÃO CONVÊNIO AGRICULTURA	600.000,00 F.R.: 1 700 3110

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.513.000,00

Anulação:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPIO DE PLAJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FIN		
35	04.122.2100.2049.0000 3.3.90.39.00 500 100 004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEPLAF - PLAN., ADM. E FINANÇAS	-43.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO		
243	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.30.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
272	04.122.2400.2030.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
280	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
282	20.605.2400.2032.0000 3.3.90.36.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-52.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
284	20.605.2400.2090.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
285	20.605.2400.2090.0000 3.3.90.32.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
287	20.606.2400.2085.0000 3.3.90.30.00 500 100 008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEDAG - AGRICULTURA	-33.757,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		
292	04.122.2300.2022.0000 3.3.90.36.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
294	04.122.2300.2023.0000 3.1.90.04.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-46.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
301	15.451.2300.2024.0000 3.3.90.36.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000 Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
310	25.751.2300.1063.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-38.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
311	25.751.2300.1063.0000 4.4.90.51.00 706 118 000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	-566.000,00 F.R. Grupo: 1 7063110
312	25.751.2300.2029.0000 3.3.90.30.00 500 100 009	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
319	04.122.2800.2042.0000 3.3.90.36.00 500 100 017	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMRI - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
320	04.122.2800.2042.0000 3.3.90.39.00 500 100 017	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMRI - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
326	14.122.2600.2036.0000 3.3.90.36.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
331	14.122.2600.2074.0000 3.3.90.30.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-37.400,00 F.R. Grupo: 1 5000000
333	14.122.2600.2083.0000 3.3.90.30.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
334	14.122.2600.2083.0000 3.3.90.39.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
335	14.122.2600.2084.0000 3.3.90.30.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
336	14.122.2600.2084.0000 3.3.90.39.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO		
339	06.122.2700.2039.0000 3.3.90.36.00 500 100 005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMSUTRO - SERG. URBANA E TRÂNSITO ROD.	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
346	06.122.2700.2041.0000 3.3.90.36.00 500	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000

	100 005	PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMSUTRO - SERG. URBANA E TRÂNSITO ROD.	

Anulação (-) -1.479.157,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 26, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$544.167,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 544.167,00

Anulação

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
208	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.32.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	323.170,00 F.R.: 1 500 0000
386	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.39.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
389	08.122.6000.8001.0000 3.3.90.93.00 660 410 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	7,00 F.R.: 1 660 0000
391	08.244.6000.8016.0000 3.3.90.32.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.580,00 F.R.: 1 660 0000
392	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.32.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.580,00 F.R.: 1 500 0000

Excesso

02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
375	08.244.6000.8015.0000 3.3.90.48.00 665 410 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades	156.830,00 F.R.: 1 665 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 156.830,00

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
186	08.243.6400.8003.0000 3.1.90.13.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENT OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ALOSCENTE	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
194	08.243.6400.8004.0000 3.3.90.36.00 500 400 001	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos FUNDO DA CRIANÇA E DO ALOSCENTE	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 06 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL		
203	08.122.6000.8002.0000 3.1.90.92.00 500 400 002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
212	08.244.6000.8005.0000 3.3.90.48.00 500 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
219	08.244.6000.8016.0000 3.1.90.04.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-34.597,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
220	08.244.6000.8016.0000 3.3.90.30.00 660 400 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.570,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
02 08 00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO		
244	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.31.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
246	13.122.3200.2038.0000 3.3.90.39.00 500 100 007	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMCULTE - CULT., TURISMO, ESP. E LAZER	-212.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL		
300	15.451.2300.2024.0000 3.3.90.30.00 500	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não	-15.670,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

	100 009	Vinculados de Impostos SINFRA - INFRAESTRUTURA	
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO		
327	14.122.2600.2036.0000 3.3.90.39.00 500 100 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos SEMI - INDÍGENA	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -387.337,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$906.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 906.200,00

Anulação

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
101	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	19.000,00 F.R.: 1 500 1002
107	10.122.5500.6001.0000 3.3.90.48.00 500 300 002	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIA RP	14.000,00 F.R.: 1 500 1002
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
158	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.14.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS DIÁRIAS - CIVIL Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	10.000,00 F.R.: 1 706 3110
159	10.301.5000.6036.0000 3.3.90.30.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	326.000,00 F.R.: 1 706 0000
390	10.302.5100.6016.0000 3.3.90.30.00 600 310 010	GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man SAÚDE MENTAL	3.000,00 F.R.: 1 600 0000
376	10.305.5200.6005.0000 3.3.90.14.00 600 310 016	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00 F.R.: 1 600 1002
351	10.302.5300.6017.0000 3.3.90.30.00 600 310 011	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.200,00 F.R.: 1 600 1002

Excesso

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS		
368	10.301.5000.6036.0000 3.1.90.11.00 706 118 000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência Especial da União Transferências da União decorrentes de E	500.000,00 F.R.: 1 706 3110

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Anulação (-) -406.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28, DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$2.430.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.430.000,00

Anulação

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
45	12.361.4000.4001.0000 3.1.90.04.00 540 230 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDAMENTAL 70%	2.000.000,00 F.R.: 1 540 1070
49	12.361.4000.4003.0000 3.1.90.11.00 540 230 007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos APOIO FUNDAMENTAL 70%	400.000,00 F.R.: 1 540 1070
53	12.367.4000.4007.0000 3.1.90.11.00 540	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00 F.R.: 1 540 1070

	230 004	CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDEB ED ESPECIAL 70%	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%		
47	12.361.4000.4001.0000 3.1.90.13.00 540 230 001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES FUNDAMENTAL 70%	-330.000,00 F.R. Grupo: 1 540 1070
50	12.365.4000.4004.0000 3.1.90.11.00 540 230 003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROFESSORES INFANTIL 70%	-1.700.000,00 F.R. Grupo: 1 540 1070
52	12.365.4000.4006.0000 3.1.90.11.00 540 230 005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos APOIO INFANTIL FUNDEB 70%	-400.000,00 F.R. Grupo: 1 540 1070

Anulação (-) -2.430.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº.430
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional todos na importância de R$568.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 568.000,00

Anulação

02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
84	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.30.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	360.000,00 F.R.: 1 500 1001
86	12.361.3000.2007.0000 3.3.90.39.00 500 200 006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos ENSINO FUNDAMENTAL 25%	208.000,00 F.R.: 1 500 1001

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
73	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.36.00 500 200 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	-190.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
74	12.122.3000.2005.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENÇÃO SECRETARIAL RP 25%	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
79	12.244.0078.1068.0000 3.3.90.30.00 500 200 013	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos PACTO PRIMEIRA INFANCIA	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
87	12.361.3000.2015.0000 3.3.90.30.00 500 200 012	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos CONTRAPARTIDA DO PNAE	-28.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 04 02	MANUTENÇÃO DO MDE 25%		
88	12.365.3000.2008.0000 3.3.90.30.00 500 200 007	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos MANUT. DO ENSINO INFANTIL 25%	-170.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

Anulação (-) -568.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7DFD412E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
ANEXO À LEI 497/2025 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA											
04056248/0001-25											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.690.157,00	52.842.620,00	23,78	72.575.334,00	0,00	91.865.098,00	73,85	94.580.356,00	2,96	97.258.515,00	2,83
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.413.057,00	52.293.076,00	23,29	71.276.923,00	0,00	89.490.492,00	71,13	92.110.765,00	2,93	94.696.314,00	2,81
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.690.157,00	53.019.775,00	24,20	71.906.531,00	0,00	94.645.920,00	78,51	95.870.148,00	1,29	100.329.910,00	4,65
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.555.883,00	53.019.774,00	27,59	69.628.307,00	0,00	91.400.670,00	72,39	92.706.028,00	1,43	97.244.894,00	4,90
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	857.174,00	-726.698,00	-4,30	1.648.616,00	0,00	-1.910.178,00	-1,26	-595.263,00	1,50	-2.548.580,00	-2,09
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	857.174,00	-726.698,00	-4,30	1.648.616,00	0,00	-1.910.178,00	-1,26	-595.263,00	1,50	-2.548.580,00	-2,09
Dívida Pública Consolidada(DC)	14.127.251,00	22.430.403,00	58,77	25.040.417,00	4,13	24.566.141,00	5,18	23.951.988,00	-2,50	23.353.188,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.731.883,00	16.609.670,00	-389,78	-2.279.001,00	4,13	4.031.788,00	-76,69	4.893.253,00	21,37	7.511.029,00	53,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.134.274,00	478.459,00	-142,18	-691.359,00	-62,97	2.150.921,00	1.114,15	675.638,00	-68,59	2.472.595,00	265,96
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		**%**		**%**		**%**		**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	47.294.010,00	55.844.081,00	18,08	72.575.334,00	-5,37	87.993.388,00	66,52	87.109.818,00	-1,00	86.338.737,00	-0,89
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.987.027,00	55.263.323,00	17,61	71.276.923,00	-5,37	85.718.860,00	63,92	84.835.289,00	-1,03	84.064.208,00	-0,91
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	47.294.010,00	56.031.298,00	18,47	71.906.531,00	-5,37	90.657.011,00	70,99	88.297.734,00	-2,60	89.065.288,00	0,87
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.037.412,00	56.031.297,00	21,71	69.628.307,00	-5,37	87.548.535,00	65,12	85.383.537,00	-2,47	86.326.646,00	1,10
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	949.615,00	-767.974,00	-4,10	1.648.616,00	0,00	-1.829.675,00	-1,20	-548.248,00	1,44	-2.262.438,00	-2,01
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	949.615,00	-767.974,00	-4,10	1.648.616,00	0,00	-1.829.675,00	-1,20	-548.248,00	1,44	-2.262.438,00	-2,01
Dívida Pública Consolidada(DC)	15.650.782,00	23.704.450,00	51,46	25.040.417,00	-1,47	23.530.786,00	0,74	22.060.112,00	-6,25	20.731.190,00	-6,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.348.921,00	17.553.009,00	-376,47	-2.279.001,00	-1,47	3.861.866,00	-77,67	4.506.754,00	16,70	6.667.723,00	47,95
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.256.598,00	505.635,00	-140,24	-691.359,00	-64,96	2.060.269,00	1.062,98	622.272,00	-69,80	2.194.983,00	252,74

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:61D8ACDF